



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ACRE**  
**PORTARIA PRODIN/IFAC Nº 10, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa servidores como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 33/2020/SNFDT, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC e a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria IFAC n.º 28, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 05/01/2022:

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO o processo nº 0094427.00004551/2020-64,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luana Oliveira de Melo, matrícula SIAPE nº 1898258, e Mariete Buriti de Souza, matrícula SIAPE nº 1857988, para o exercício das atribuições de fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 33/2020/SNFDT, objeto do processo nº 0094427.00004551/2020-64.

Art. 2º Compete aos fiscais designados:

I - realizar o monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

II - ler atentamente, todo o processo de formalização do TED;

III - conhecer bem o TED e o seu plano de trabalho;

IV - atuar de forma a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no TED, alertando as autoridades competentes, caso haja alguma diretriz não cumprida do instrumento e do seu plano de trabalho;

V - registrar formalmente todas as ocorrências identificadas;

VI - comunicar as divergências apuradas, inicialmente, ao coordenador do projeto (executor do TED) para saneamento delas, e, na hipótese de inércia do coordenador, comunicar o gestor da unidade a qual o projeto está vinculado;

VII - adotar medidas para a boa instrução dos processos;

VIII - estar atento aos prazos e vigências acordados;

IX - se reportar à PRODIN para orientações e esclarecimentos acerca do TED, quando necessário; e

X - adotar providências para garantir o cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 04/10/2022, às 07:38, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0616723** e o código CRC **9F2855D7**.